

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Prainha, abrangendo área líquida de 67.895,5080 hectares; CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa 002/2009 do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2018/369462.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 67.895,5080ha (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco hectares, cinquenta ares e oitenta centiares), denominada Gleba “Rio Parauaquara”, situada no Município de Prainha, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-01, de coordenada N = 9.868.580,47m e E = 206.960,17m; deste, segue confrontando com o Limite Municipal (IBGE 2015) Prainha / Almeirim, com a seguinte distância 51,23 m e azimute plano 151°13'44" até o marco M-02, de coordenada N = 9.868.535,57m e E = 206.984,83m; 1.546,21 m e azimute plano 129°55'50" até o marco M-03, de coordenada N = 9.867.543,13m e E = 208.170,49m; 671,76 m e azimute plano 134°43'53" até o marco M-04, de coordenada N = 9.867.070,35m e E = 208.647,73m; 647,81 m e azimute plano 124°40'29" até o marco M-05, de coordenada N = 9.866.701,80m e E = 209.180,48m; 516,38 m e azimute plano 103°51'06" até o marco M-06, de coordenada N = 9.866.578,18m e E = 209.681,84m; 354,97 m e azimute plano 75°05'24" até o marco M-07, de coordenada N = 9.866.669,51m e E = 210.024,86m; 373,35 m e azimute plano 88°32'22" até o marco M-08, de coordenada N = 9.866.679,03m e E = 210.398,09m; 591,80 m e azimute plano 112°00'14" até o marco M-09, de coordenada N = 9.866.457,30m e E = 210.946,79m; 991,11 m e azimute plano 114°19'30" até o marco M-10, de coordenada N = 9.866.049,05m e E = 211.849,91m; 622,32 m e azimute plano 106°16'44" até o marco M-11, de coordenada N = 9.865.874,60m e E = 212.447,28m; 461,27 m e azimute plano 99°10'26" até o marco M-12, de coordenada N = 9.865.801,06m e E = 212.902,64m; 606,87 m e azimute plano 106°36'29" até o marco M-13, de coordenada N = 9.865.627,61m e E = 213.484,20m; 531,89 m e azimute plano 122°29'55" até o marco M-14, de coordenada N = 9.865.341,84m e E = 213.932,79m; 422,99 m e azimute plano 118°38'05" até o marco M-15, de coordenada N = 9.865.139,13m e E = 214.304,05m; 546,38 m e azimute plano 144°40'46" até o marco M-16, de coordenada N = 9.864.693,32m e E = 214.619,94m; 654,85 m e azimute plano 166°40'04" até o marco M-17, de coordenada N = 9.864.056,12m e E = 214.770,94m; 1.634,74 m e azimute plano 166°40'09" até o marco M-18, de coordenada N = 9.862.465,42m e E = 215.147,87m; 670,46 m e azimute plano 155°13'16" até o marco M-19, de coordenada N = 9.861.856,59m e E = 215.429,63m; 2,00 m e azimute plano 165°57'27" até o marco M-20, de coordenada N = 9.861.854,65m e E = 215.430,12m; 369,16 m e azimute plano 165°57'27" até o marco M-21, de coordenada N = 9.861.496,39m e E = 215.520,10m; 1.262,47 m e azimute plano 148°11'57" até o marco M-22, de coordenada N = 9.860.423,44m e E = 216.186,83m; 347,34 m e azimute plano 144°02'35" até o marco M-23, de coordenada N = 9.860.142,32m e E = 216.391,18m; 335,21 m e azimute plano 134°01'20" até o marco M-24, de coordenada N = 9.859.909,46m e E = 216.632,59m; 568,73 m e azimute plano 144°29'07" até o marco M-25, de coordenada N = 9.859.446,59m e E = 216.963,63m; 311,34 m e azimute plano 136°47'31" até o marco M-26, de coordenada N = 9.859.219,74m e E = 217.177,14m; deste, acompanhando a configuração da Rodovia Estadual PA 254, com a seguinte distância 1.449,36 m e azimute plano 239°34'48" até o marco M-27, de coordenada N = 9.858.484,20m e E = 215.927,28m; 63,85 m e azimute plano 232°47'50" até o marco M-28, de coordenada N = 9.858.445,52m e E = 215.876,43m; 2.047,19 m e azimute plano 220°12'44" até o marco M-29, de coordenada N = 9.856.879,90m e E = 214.555,49m; 1.453,91 m e azimute plano 220°12'47" até o marco M-30, de coordenada N = 9.855.767,98m e E = 213.617,35m; 1.604,18 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-31, de coordenada N = 9.854.162,82m e E = 213.619,00m; 1.170,01 m e azimute plano 165°17'19" até o marco M-32, de coordenada N = 9.853.030,78m e E = 213.917,49m; 1.373,09 m e azimute plano 165°17'20" até o marco M-33, de coordenada N = 9.851.702,25m e E = 214.267,78m; 1.342,01 m e azimute plano 151°14'03" até o marco M-34, de coordenada N = 9.850.525,82m e E = 214.915,23m; 1.260,84 m e azimute plano 204°34'59" até o marco M-35, de coordenada N = 9.849.378,01m e E = 214.391,60m; 2.284,48 m e azimute plano 256°41'33" até o marco M-36, de coordenada N = 9.848.849,48m e E = 212.167,65m; 63,93 m e azimute plano 232°41'41" até o marco M-37, de coordenada N = 9.848.810,66m e E = 212.116,81m;

718,34 m e azimute plano 206°42'45" até o marco M-38, de coordenada N = 9.848.168,23m e E = 211.794,40m; 607,90 m e azimute plano 170°28'40" até o marco M-39, de coordenada N = 9.847.568,44m e E = 211.895,68m; 693,37 m e azimute plano 170°28'41" até o marco M-40, de coordenada N = 9.846.884,32m e E = 212.011,20m; 800,42 m e azimute plano 151°32'43" até o marco M-41, de coordenada N = 9.846.180,57m e E = 212.393,58m; 780,90 m e azimute plano 151°32'44" até o marco M-42, de coordenada N = 9.845.493,99m e E = 212.766,63m; 955,62 m e azimute plano 132°05'27" até o marco M-43, de coordenada N = 9.844.853,81m e E = 213.476,93m; 639,84 m e azimute plano 132°05'27" até o marco M-44, de coordenada N = 9.844.425,18m e E = 213.952,50m; 1.896,05 m e azimute plano 163°30'39" até o marco M-45, de coordenada N = 9.842.606,60m e E = 214.493,01m; 1.471,69 m e azimute plano 200°40'36" até o marco M-46, de coordenada N = 9.841.228,28m e E = 213.974,58m; 348,55 m e azimute plano 200°40'38" até o marco M-47, de coordenada N = 9.840.901,85m e E = 213.851,80m; 1.731,23 m e azimute plano 237°25'55" até o marco M-48, de coordenada N = 9.839.967,70m e E = 212.392,96m; 1.444,16 m e azimute plano 252°59'58" até o marco M-49, de coordenada N = 9.839.543,62m e E = 211.011,52m; 19,08 m e azimute plano 252°59'60" até o marco M-50, de coordenada N = 9.839.538,01m e E = 210.993,27m; 1.183,84 m e azimute plano 269°59'60" até o marco M-51, de coordenada N = 9.839.536,65m e E = 209.808,67m; 1.161,97 m e azimute plano 236°28'50" até o marco M-52, de coordenada N = 9.838.893,45m e E = 208.840,05m; 63,90 m e azimute plano 232°44'21" até o marco M-53, de coordenada N = 9.838.854,67m e E = 208.789,21m; 1.501,10 m e azimute plano 175°53'18" até o marco M-54, de coordenada N = 9.837.356,59m e E = 208.898,65m; 2.251,04 m e azimute plano 154°30'44" até o marco M-55, de coordenada N = 9.835.324,46m e E = 209.870,34m; 2.567,50 m e azimute plano 201°13'39" até o marco M-56, de coordenada N = 9.832.928,51m e E = 208.942,98m; 2.198,79 m e azimute plano 224°40'15" até o marco M-57, de coordenada N = 9.831.361,94m e E = 207.398,04m; 1.531,65 m e azimute plano 192°10'10" até o marco M-58, de coordenada N = 9.829.863,32m e E = 207.076,78m; 1.326,27 m e azimute plano 211°46'12" até o marco M-59, de coordenada N = 9.828.734,15m e E = 206.379,42m; deste, acompanhando a configuração da M/E do Rio Jauru, com a seguinte distância 83.691,57 m até o marco M-60, de coordenada N = 9.863.557,30m e E = 191.095,86m; deste, segue confrontando com a Gleba Estadual Pará II, com a seguinte distância 16.640,57 m e azimute plano 72°25'50" até o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Prainha. Max André Brandão da Costa  
Presidente

**Protocolo: 371120**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
EDITAL**

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, de acordo com o Art. 10, inciso III, da Lei 7.289/2009, com os Decretos n. 2.670/2010, combinados com o Art. 43 do Decreto n. 2.135/2010, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DE PERMUTA envolvendo títulos do “Projeto Integrado Trairão” e áreas de terras do Estado, com as seguintes especificações:

ORD.	PROCESSO	INTERESSADO	TÍTULO/LOTE (TRAIRÃO)	IMÓVEL/ÁREA(Ha)	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO
01	2013/326337	IVONE MALDANER E MARLISE SODER LUNKES	LOTE-22-A, SETOR A LOTE-32, SETOR D LOTE-42, SETOR I	LOTE 14, SETOR A 1.435,2101 LOTE 22, SETOR A 1.481,7230	GLEBA GUAJARÁ	PRAINHA

Belém (PA), 09 de outubro de 2018.

Max André Brandão da Costa

Presidente

Marisa Campos de Melo Freitas

Resp. pela Diretoria/DEAF

**PORTARIA Nº 565/2018**

**Protocolo: 371376**

**PORTARIA Nº 972, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribuiu expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas

devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Prainha, abrangendo área líquida de 87.889,0138 hectares; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2018/306955.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 87.889,0138ha (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove hectares, um are e trinta e oito centiares), denominada Gleba “Furo do Outeiro”, situada no Município de Prainha, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-01, de coordenada N = 9.840.583,20m e E = 184.931,49m; deste, acompanhando a configuração da M/D do Rio Jauru, com a seguinte distância 47.299,91 m até o marco M-02, de coordenada N = 9.828.734,15m e E = 206.379,42m; deste, acompanhando a configuração da Rodovia Estadual PA 254, com a seguinte distância 309,04 m e azimute plano 211°46'14" até o marco M-03, de coordenada N = 9.828.471,04m e E = 206.216,92m; 289,55 m e azimute plano 208°13'24" até o marco M-04, de coordenada N = 9.828.215,57m e E = 206.080,22m; 1.531,09 m e azimute plano 208°13'25" até o marco M-05, de coordenada N = 9.826.864,70m e E = 205.357,35m; 2.545,97 m e azimute plano 215°03'21" até o marco M-06, de coordenada N = 9.824.777,31m e E = 203.896,67m; 36,54 m e azimute plano 111°23'18" até o marco M-07, de coordenada N = 9.824.764,02m e E = 203.930,73m; 2.380,53 m e azimute plano 172°37'01" até o marco M-08, de coordenada N = 9.822.402,01m e E = 204.239,89m; 2.871,71 m e azimute plano 179°23'30" até o marco M-09, de coordenada N = 9.819.528,54m e E = 204.274,17m; 1.442,79 m e azimute plano 132°53'17" até o marco M-10, de coordenada N = 9.818.547,36m e E = 205.333,30m; 3.803,89 m e azimute plano 170°54'10" até o marco M-11, de coordenada N = 9.814.789,60m e E = 205.940,16m; 1.993,27 m e azimute plano 196°31'16" até o marco M-12, de coordenada N = 9.812.876,57m e E = 205.375,55m; 2.145,38 m e azimute plano 157°00'41" até o marco M-13, de coordenada N = 9.810.901,40m e E = 206.216,69m; 2.865,12 m e azimute plano 140°48'45" até o marco M-14, de coordenada N = 9.808.681,73m e E = 208.031,32m; 2.094,53 m e azimute plano 123°25'43" até o marco M-15, de coordenada N = 9.807.529,54m e E = 209.782,10m; 3.043,46 m e azimute plano 108°00'15" até o marco M-16, de coordenada N = 9.806.592,27m e E = 212.679,67m; 2.665,35 m e azimute plano 106°07'26" até o marco M-17, de coordenada N = 9.805.855,14m e E = 215.242,76m; 2.943,76 m e azimute plano 114°53'21" até o marco M-18, de coordenada N = 9.804.619,14m e E = 217.916,40m; 138,68 m e azimute plano 114°53'20" até o marco M-19, de coordenada N = 9.804.560,92m e E = 218.042,36m; 5.036,62 m e azimute plano 118°08'41" até o marco M-20, de coordenada N = 9.802.189,89m e E = 222.489,23m; 429,22 m e azimute plano 128°44'04" até o marco M-21, de coordenada N = 9.801.921,63m e E = 222.824,59m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Mancha Urbana de Prainha, com a seguinte distância 62,11 m e azimute plano 190°32'26" até o marco M-22, de coordenada N = 9.801.860,52m e E = 222.813,31m; 112,01 m e azimute plano 192°12'57" até o marco M-23, de coordenada N = 9.801.750,96m e E = 222.789,75m; 146,06 m e azimute plano 219°26'45" até o marco M-24, de coordenada N = 9.801.637,98m e E = 222.697,05m; 145,93 m e azimute plano 181°55'21" até o marco M-25, de coordenada N = 9.801.492,05m e E = 222.692,35m; 182,24 m e azimute plano 124°51'33" até o marco M-26, de coordenada N = 9.801.388,03m e E = 222.842,12m; 198,14 m e azimute plano 177°23'35" até o marco M-27, de coordenada N = 9.801.190,00m e E = 222.851,41m; 137,64 m e azimute plano 142°23'09" até o marco M-28, de coordenada N = 9.801.081,03m e E = 222.935,61m; 226,72 m e azimute plano 130°28'37" até o marco M-29, de coordenada N = 9.800.934,01m e E = 223.108,36m; 213,17 m e azimute plano 173°55'04" até o marco M-30, de coordenada N = 9.800.721,95m e E = 223.131,25m; 118,74 m e azimute plano 169°51'11" até o